



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 730, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 259 de 07 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 097/2017, protocolizada nesta repartição, em 28 de setembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2014

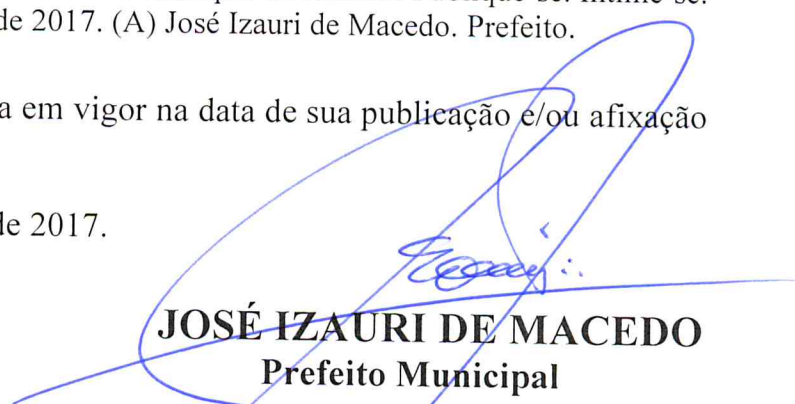
Servidora: **Maria Ilza Aranda Victor Valez**

Portaria: 259/2014

Tópico final: **Isto posto**, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** a servidora **MARIA ILZA ARANDA VICTOR VALEZ**, brasileira, separada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 000.017.332 – SSP/MS e do CPF nº 294.721.481-15, filha de Oliveira Victor e Iracema Aranda, residente na Rua Manoel Pereira dos Santos 223, Vila Nova, Naviraí-MS **por violação art. 112, incisos II e V, c/c art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar nº 042/2003**, por ter aplicado insulina intramuscular enquanto a prescrição era subcutânea, causando demora para baixar a glicemia do paciente, o qual foi encaminhado para o Hospital Municipal a fim de ficar em observação, com a aplicação da pena de **SUSPENSÃO sem remuneração pelo prazo de 03(três) dias**, considerando a gravidade da infração, o dano ao paciente que teve sua recuperação prolongada, a inexistência de agravantes e de atenuantes, como também sua primariedade e o princípio da razoabilidade de proporcionalidade. Com fundamento no art. 121, inciso II, c/c art. 124, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 11 de agosto de 2017. (A) José Izauri de Macedo. Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 28 de setembro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1974 DE 14 / 11 / 20 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMUNICAÇÃO INTERNA/CSPAD nº 097/2017

Da: Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Para: Eduardo Mendes Pinto - Gerente de Administração

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria que seja dada publicidade do tópico final da decisão proferida nos autos de:

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2014

Servidora: Maria Ilza Aranda Victor Valez

Portaria: 259/2014

Tópico final: **Isto posto**, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** a servidora **MARIA ILZA ARANDA VICTOR VALEZ**, brasileira, separada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 000.017.332 – SSP/MS e do CPF nº 294.721.481-15, filha de Oliveira Victor e Iracema Aranda, residente na Rua Manoel Pereira dos Santos 223, Vila Nova, Naviraí-MS **por violação art. 112, incisos II e V, c/c art. 113, incisos I e II, da Lei Complementar nº 042/2003**, por ter aplicado insulina intramuscular enquanto a prescrição era subcutânea, causando demora para baixar a glicemia do paciente, o qual foi encaminhado para o Hospital Municipal a fim de ficar em observação, com a aplicação da pena de **SUSPENSÃO sem remuneração pelo prazo de 03(três) dias**, considerando a gravidade da infração, o dano ao paciente que teve sua recuperação prolongada, a inexistência de agravantes e de atenuantes, como também sua primariedade e o princípio da razoabilidade de proporcionalidade. com fundamento no art. 121, inciso II, c/c art. 124, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 11 de agosto de 2017. (A) José Izauri de Macedo. Prefeito.

Atenciosamente.

Naviraí-MS, 28 de setembro de 2017

Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão